



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

### LEI Nº 1.472 /2006.

**Ementa:** Reajusta o valor da hora-aula dos professores, introduz modificações nos anexos II e V da Lei Municipal nº 1.449/2004, concede abono e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reajustado em **25%** (vinte e cinco por cento) o valor da hora-aula dos professores do Município de Canhotinho.

Art. 2º - Fica reajustado em **25%** (vinte e cinco por cento) o valor do vencimento do Coordenador de Apoio Pedagógico.

Art. 3º - Fica atualizado o anexo V da Lei Municipal nº 1.449, de 26 de maio de 2004, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do vencimento dos demais profissionais do magistério, descritos nos anexos I e II.

Art. 5º - Fica atualizado o anexo II da Lei Municipal nº 1.449, de 26 de maio de 2004, que passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, em valores variáveis, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, de forma a equiparar o valor da remuneração bruta mínima do servidor ao piso salarial de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais), estipulado pelo Governo Federal.

Art. 7º - Excluem-se da composição da remuneração bruta, para fixação do valor do abono salarial a ser concedido, definido na forma do art. 6º desta Lei, o adicional noturno, horas extras, quinquênio, salário família e gratificações pelo exercício de atividade específica, diferente das atribuições do cargo efetivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e das transferências recebidas pelo FUNDEF e SUS.

Art. 9º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica demonstrado mediante os anexos I e II desta Lei, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

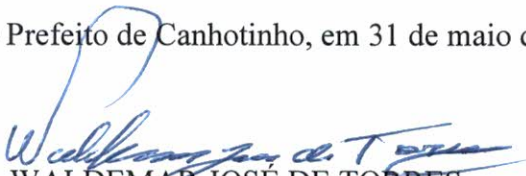
Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Art. 10º - As despesas, de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.462/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006) e com o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 1.470/2005, para o período de 2006 a 2009.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revoga-se a Lei 1.449/2004.

Gabinete do Prefeito de Canhotinho, em 31 de maio de 2006.

  
WALDEMAR JOSÉ DE TORRES  
PREFEITO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

### ANEXO I

#### PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL I – Nível Médio										
					FAIXA SALARIAL POR HORA AULA					
Série de Classe	Nº de Cargos	Especificação	Padrão	Nível	A	B	C	D	E	F
1	235	Professor	I	NE.1	1,83	1,92	2,01	2,11	2,21	2,31
			II	NE.2	1,91	2,00	2,10	2,20	2,28	2,37
			III	NE.3	2,28	2,40	2,51	2,62	2,72	2,83

GRUPO OCUPACIONAL II – Nível Superior										
					FAIXA SALARIAL POR HORA AULA					
Série de Classe	Nº de Cargos	Especificação	Padrão	Nível	A	B	C	D	E	F
2	22	Professor	IV	NE.4	2,38	2,52	2,62	2,72	2,85	2,96
			V	NE.5	2,85	3,00	3,13	3,30	3,43	3,58
			VI	NE.6	3,33	3,50	3,65	3,81	3,98	4,13

GRUPO OCUPACIONAL III – Coordenação										
					FAIXA SALARIAL POR HORA AULA					
Série de Classe	Nº de Cargos	Especificação	Padrão	Nível	A	B	C	D	E	F
	4	Coordenador de Apoio Pedagógico		NE.7	797,50	837,37	877,25	917,12	95,00	996,87



*LOT*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

## ANEXO II

### PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
01	Diretor do Departamento de Educação	CCE.7	825,00
01	Diretor de Divisão do 1º Grau Maior	CCE.6	687,50
01	Diretor de Divisão do 1º Grau Menor	CCE.6	687,50
01	Diretor de Divisão de Capacitação	CCE.6	687,50
01	Diretor de Educação Musical	CCE.6	-----
05	Supervisores Escolares	CCE.5	618,75
01	Chefe da Biblioteca	CCE.1	-----
02	Diretores de Escola com mais de 400 alunos	CCE.5	618,75
04	Diretores de Escola com 200 a 400 alunos	CCE.4	550,00
05	Diretores de Escola com menos de 200 alunos	CCE.3	481,25
02	Diretores Adjuntos de Escola com mais de 400 alunos	CCE.4	550,00
04	Diretores Adjuntos de Escola com 200 a 400 alunos	CCE.3	481,25
05	Diretores Adjuntos de Escola com menos de 200 alunos	CCE.2	412,50
10	Chefes de Secretaria Escolar	CCE.1	343,75



